



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.823

EMENTA: Altera as Leis 2.206, de 17.11.88,
e 2.491, de 07.10.93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 4º, da Lei nº 2.206 de 17.11.88, alterado pelo Art. 14 da Lei 2.491, de 07.10.93, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 -

Parágrafo Único - Integram a Secretaria de Finanças:

I - Departamento de Rendas

- Divisão de Arrecadação

- Divisão de Fiscalização

II - Departamento de Cadastro

- Divisão de Cadastro Imobiliário

- Divisão de Cadastro Mercantil

III - Departamento de Finanças

- Divisão de Contabilidade

IV - Departamento de Tesouraria

V - Departamento de Tributos

- Divisão de Tributos

- Núcleo de Apoio Administrativo

- Núcleo de Assessoria

- Núcleo de Execuções

- Núcleo de Relações Públicas

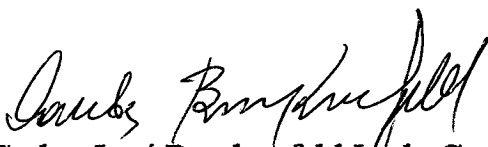
2/



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 02 de maio de 2000.


Carlos José Breckenfeld L. da Costa
-Prefeito-